



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

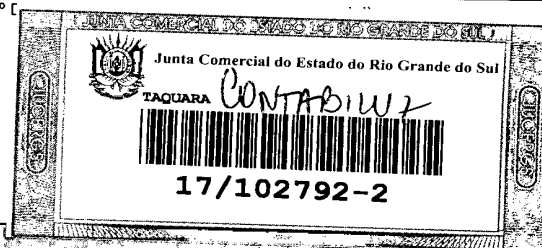
43204218638

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **N J L NEUBARTH & CIA LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700952144

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
-----	---	--

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
-----	---	-----------------------------------

18 ABR 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TAQUARA - RS

Local

Nome: **NÁDIA JANARA LOCKS NEUBARTH**

Telefone de Contato: (51) 3542-3435

Assinatura:

12 Abril 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh:

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017 SOB Nº. 4439575

Protocolo: 17/102792-2, DE 19/04/2017

Empresa: **43 2 0421863 8**
N J L NEUBARTH & CIA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

so em Ordem
decisão

Data

☐ NÃO 18 ABR 2017

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



28/04/17

Data

Responsável:

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Indice 11.3-m

RS. 88.10 95.80 - 03 175 819.000-135



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa N J L NEUBARTH & CIA LTDA - ME, Nire 43204218638, foi deferido e arquivado sob o nº 4439575 em 02/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/102.792-2 e o código de segurança ASKOG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Vª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME.
CNPJ 03.145.819/0001-35
NIRE 43204218638

ROBERTO NEUBARTH, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Edmundo Saft, nº 3000, apto. 502, Centro, em Taquara, RS, CEP 95.600-000, portador da cédula de identidade nº 4008106512, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 310.993.190-72;

NÁDIA JANARA LOCKS NEUBARTH, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Edmundo Saft, nº 3000, apto. 502, Centro, em Taquara, RS, CEP 95.600-000, portadora da cédula de identidade nº 1008569806, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 374.692.820-68;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA denominada **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME.**, empresa com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1365, Centro, em Taquara - RS, CEP 95.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.145.819/0001-35, NIRE 43204218638, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas e condições:

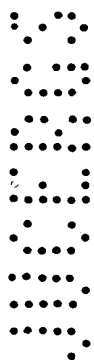
PRIMEIRA:

DOS OBJETIVOS

A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

- 1) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (CNAE 4713-0/02);
- 2) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00)
- 3) Comércio varejista de artigos de armarinhos (CNAE 4755-5/02);
- 4) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
- 5) Comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01);
- 6) Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);
- 7) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0/01);
- 8) Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
- 9) Comércio varejista de artigos do vestuário e de acessórios (CNAE 4781-4/00);
- 10) Comércio varejista de tecidos (CNAE 4755-5/01);
- 11) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
- 12) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04);
- 13) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- 14) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- 15) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99)
- 16) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729-6/99);
- 17) Comércio varejista de bebidas (4723-7/00);
- 18) Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99);
- 19) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- 20) Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03);





- 21) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99);
- 22) Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01);
- 23) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02);
- 24) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01);
- 25) Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (CNAE 4649-4/10);
- 26) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

SEGUNDA:

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
CONTRATO SOCIAL**

PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME.**, que se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das sociedades anônimas.

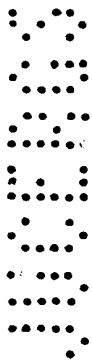
SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

- 1) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (CNAE 4713-0/02);
- 2) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00)
- 3) Comércio varejista de artigos de armarinhos (CNAE 4755-5/02);
- 4) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
- 5) Comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01);
- 6) Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);
- 7) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0/01);
- 8) Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
- 9) Comércio varejista de artigos do vestuário e de acessórios (CNAE 4781-4/00);
- 10) Comércio varejista de tecidos (CNAE 4755-5/01);
- 11) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
- 12) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04);
- 13) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- 14) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- 15) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99)
- 16) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729-6/99);
- 17) Comércio varejista de bebidas (4723-7/00);





- 18) Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99);
- 19) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- 20) Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03);
- 21) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99);
- 22) Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01);
- 23) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02);
- 24) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01);
- 25) Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (CNAE 4649-4/10);
- 26) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

TERCEIRA:

DA SEDE

A sede social da empresa fica na Rua Tristão Monteiro, nº 1365, Centro, em Taquara - RS, CEP 95.600-000.

QUARTA:

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA:

DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócia	Quotas	Valor
ROBERTO NEUBARTH		
Sua quota de capital social	10.000	R\$ 10.000,00
NÁDIA JANARA LOCKS NEUBARTH		
Sua quota de capital social	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA:

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Os administradores ficam investidos dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representa-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Em todos os casos de administração será suficiente a assinatura isolada de um dos administradores, inclusive para aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem móvel ou imóvel, podendo outorgar escrituras públicas e firmar recibos para a transferência de veículos.



Parágrafo terceiro

É facultado aos administradores, isoladamente, constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão receber *pró-labore*, que será definido na reunião social que deliberará sobre as contas sociais.

Parágrafo quinto

É facultada a nomeação de administrador não sócio.

SÉTIMA:

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA:

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros, ou reposto pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado Acordo Social, dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA:

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, podendo, neste caso, optar pelo ingresso dos sucessores, ou recusar-se a acertar o ingresso de todos ou qualquer um destes.

Parágrafo único

Havendo a recusa de ingresso de um sucessor na sociedade, a apuração dos haveres e o pagamento dos valores devidos a este sócio será efetuada da forma prevista na cláusula destinada à exclusão de sócios.

DÉCIMA:

DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

As quotas do sócio que desejar retirar-se da sociedade nos casos que lhe permite a lei, ou for dela excluído, terá o valor que lhe cabe apurado e pago de acordo com o que prescreve a cláusula de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante ou excluído.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA:

DO VALOR DAS QUOTAS E SEU PAGAMENTO

O valor das quotas para efeito do que dispõem as cláusulas de morte, retirada ou exclusão de sócio será determinado pela divisão do patrimônio líquido levantado no último balancete mensal anterior ao evento, pelo número de quotas efetivamente integralizadas.



Parágrafo único

O valor a ser pago ao sócio será determinado pela multiplicação do número de quotas integralizadas pelo valor de cada quota, apurado conforme dispõe o *caput*, e será pago ao sócio retirante/excluído em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IGP-M/FGV desde a data do evento até a data do efetivo pagamento. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA:

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas a sócios ou a pessoas estranhas à sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

O sócio que quiser ceder quotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver. Caberá a sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas, no todo ou em parte. O direito de preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social da empresa, na parcela em que este direito não for exercido pela sociedade. As sobras de sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo terceiro

Havendo saldo de quotas, não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício de seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo quarto

A opção de venda obriga o autor da proposta perante a sociedade, sócios e terceiros pretendentes.

Parágrafo quinto

Se a sociedade e/ou sócio não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sexto

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo sétimo

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação a sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA:

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA:

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.



Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente a reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA:

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores já qualificados declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

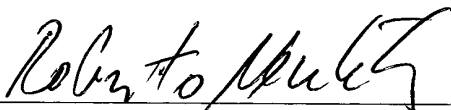
DÉCIMA SEXTA:

DO FORO

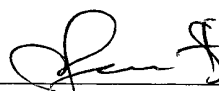
Fica eleito o foro da comarca de Taquara, RS, para dirimir toda e qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e ou sucessores, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taquara, RS, 12 de Abril de 2017.



ROBERTO NEUBARTH



NÁDIA JANARA LOCKS NEUBARTH

SERVIÇOS NOTARIAIS

Rua Guilherme Lahm, 1777 - sl. 1 - Jardim do Prado - Taquara - RS - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (51) 3542-1326 - E-mail: delcia@tca.com.br
Tabelião: Delcia da Silva

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ROBERTO NEUBARTH e NÁDIA JANARA LOCKS NEUBARTH. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Taquara, 13 de abril de 2017
Delcia da Silva - Tabelião
E'no! R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0661.01.1600001.69034a 69035

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017 SOB Nº. 4439575

Protocolo: 17/102792-2, DE 19/04/2017

Empresa: 43 2 0421863 8
N J L NEUBARTH & CIA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.145.819/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999	
NOME EMPRESARIAL N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.59-6-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TRISTAO MONTEIRO		NÚMERO 1365		COMPLEMENTO *****	
CEP 95.600-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARA		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 5423-115			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.145.819/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999	
NOME EMPRESARIAL N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TRISTAO MONTEIRO		NÚMERO 1365	COMPLEMENTO *****		
CEP 95.600-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARA	UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 5423-115			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.
CNPJ: 03.145.819/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:56 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **4CC2.F744.8318.6862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **N J L NEUBARTH E CIA LTDA**

CNPJ base: **03.145.819/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29449310**
Autenticação: **39745643**





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Diretoria-Geral

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte : 6441 - N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME -
03.145.819/0001-35
Endereço : RUA TRISTÃO MONTEIRO, 01365,
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : TAQUARA/RS 95600-066
End Atv/Imóvel: , -

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS vinculados ao CADASTRO GERAL acima citado, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Este documento tem validade de 30 (trinta dias).
Era o que tinha a certificar.

Taquara/RS, 18 de JULHO de 2024

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

FSXI.1D4E.JMZB.1JH4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.145.819/0001-35
Razão Social: N J L NEUBARTH E CIA LTDA
Endereço: RUA TRISTÃO MONTEIRO 1365 / CENTRO / TAQUARA / RS / 95600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801010864591501

Informação obtida em 06/08/2024 12:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.145.819/0001-35

Certidão nº: 51005950/2024

Expedição: 22/07/2024, às 15:53:44

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.145.819/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.